



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 08 de dezembro de 2011, conforme os autos do Processo de Nº 547234,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 28/2011, que passa a vigorar com a redação abaixo:

“ **Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor **no I semestre de 2012**, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 28/2001.

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE